

## DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e dos números 3 e 5 do artigo 62.º-B, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º, ambos do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e uma vez obtido o parecer dos Serviços competentes, declaro que reconheço o interesse cultural do projeto *Restauro ao Vivo no Museu - Atividades 2021*, uma iniciativa da responsabilidade da Casa do Povo de Santa Maria de Lamas/ Museu de Santa Maria de Lamas, para efeitos de Mecenato Cultural, podendo este usufruir dos benefícios fiscais previstos no regime do Mecenato Cultural, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa *ou* o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

A MINISTRA DA CULTURA

GRAÇA FONSECA